

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Editais Propesq nº 08/2020
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic/UFPE/CNPq)
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas (Pibic-
AF/UFPE/CNPq)**

EDITAIS 2020-2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE, por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar dos Programas PIBIC e PIBIC-AF, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

1. Vigência do edital:

De 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

2. Prazo de inscrição:

De 03 de junho a ~~16 de junho de 2020~~ **prorrogada até 17 de junho** (inscrição via Siga).

De 03 de junho a ~~17 de junho de 2020~~ **prorrogada até 18 de junho** (envio de documentação complementar via Sipac).

3. Objetivos dos Programas

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- c) Estimular orientadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição;
- d) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- e) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- f) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;

- g) Fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Docente Pesquisador(a)

- a) Possuir o título de doutor(a) ou de livre docente;
- b) Ser vinculado(a) à UFPE em uma das seguintes condições:
- I) Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ou em regime de 20 ou 40 horas;
 - II) Docente aposentado(a) da UFPE, desde que vinculado(a) a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE, comprovado no Lattes;
 - III) Professor(a) visitante, desde que vinculado(a) a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE e com vigência do contrato posterior a 2020;
 - IV) Pesquisador em estágio pós-doutoral desde que a vigência do contrato seja posterior a 2020.
- d) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Estar em atividade na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- f) Possuir vínculo ativo no Siga UFPE, ou solicitá-lo de acordo com o item 7.1.b. deste Edital;
- g) Ter o currículo cadastrado e atualizado em maio e/ou junho de 2020 na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2. Estudante candidato à Iniciação Científica

- a) Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- b) Ser estudante regularmente matriculado e cursando graduação;
- c) Ter o currículo cadastrado e atualizado em maio ou junho de 2020 na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Ter desempenho acadêmico segundo o item 8.4.;
- e) Possuir vínculo ativo no Siga UFPE. Caso contrário, proceder conforme item 7.1.d;
- f) Para o estudante Pibic-AF, cursar graduação; dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, e ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior.

5. Projeto Pibic

- a) Toda a proposta deve conter um projeto de pesquisa Pibic, elaborado pelo(a) docente proponente para o(a) estudante, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- b) O projeto Pibic, incluindo capa, referências e anexos, deve possuir no **máximo dez páginas** e a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0. O arquivo deve estar exclusivamente em formato "pdf" e não pode ultrapassar o tamanho de 4MB;
- c) O projeto Pibic deverá conter os seguintes tópicos:
 - I) Identificação (nome do orientador e do estudante, departamento, centro; título do projeto, e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
 - II) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
 - III) Fundamentação Teórica;
 - IV) Metodologia;
 - V) Resultados esperados;
 - VI) Viabilidade de execução;
 - VII) Cronograma de Atividades do estudante (para todo o período de vigência da iniciação científica, de agosto de 2020 a julho de 2021);
 - VIII) Bibliografia (mais relevantes);
 - IX) Anexos (caso necessário).

6. Número máximo de inscrições por orientador

Categoria	Máximo de inscrições
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2
Docente da UFPE contratado em regime de 20 ou 40 horas	2
Docente da UFPE aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	2
Professor visitante desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1
Pesquisador(a) em estágio pós-doutoral (Ex: DCR, PNPd, PRODOC)	1

7. Encaminhamento de Proposta

- a) O processo seletivo interno contemplará projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.

- b) As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas, que constituem a inscrição via Siga (para orientações detalhadas, ver manual disponível no site da Propesq) e o envio da documentação complementar via Sipac pelo docente(a) pesquisador(a) ou unidade na qual o pesquisador(a) esteja vinculado(a);
- c) Não será homologada a proposta que:
 - I) Embora cadastrada no Siga, não tenha sido enviada a documentação complementar via Sipac.
 - II) Embora enviada via Sipac, não tenha sido previamente cadastrada no Siga.

7.1. Inscrição via Siga

- a) Esta etapa deve ser feita **exclusivamente** pelo perfil 'Pesquisa' do orientador, no período de 03 a ~~16 de junho de 2020~~ [prorrogado até 17 de junho de 2020], de acordo com o cronograma do item 16;
- b) Docente ou Pesquisador(a) que atenda o item 4.a., mas que ainda não possui o perfil 'Pesquisa' ativo no seu Siga deve solicitar, exclusivamente via Sipac, a abertura de perfil equivalente mediante o envio de formulário próprio disponível no site da Propesq até 08 de junho de 2020;
- c) Cada estudante com seu respectivo projeto correspondem a uma inscrição. É vedada a indicação de mais de um estudante e/ou orientador no mesmo projeto;
- d) Estudantes de outras instituições de ensino superior sem o perfil "Pesquisa" devem solicitar a criação de um perfil de inscrição no Setor de Bolsas de Iniciação Científica até o dia 08 de junho de 2020, mediante a entrega de documentação própria disponibilizada no site da Propesq;
- e) No caso da submissão de duas inscrições, a prioridade para bolsa entre as propostas deverá ser indicada pelo docente ao inserir a segunda inscrição no Siga;
- f) O encaminhamento da proposta requer o atendimento aos seguintes itens:
 - I) Fornecimento de dados do Projeto Guarda-chuva, do Projeto Pibic, do(a) docente pesquisador(a) e do(a) estudante;
 - II) O cadastramento de cada proposta em apenas uma das seguintes Grandes Áreas de Conhecimento (CNPq):
 - 1) Ciências Exatas e da Terra,
 - 2) Ciências Biológicas,
 - 3) Engenharias,
 - 4) Ciências da Saúde,
 - 5) Ciências Agrárias,

- 6) Ciências Sociais Aplicadas,
- 7) Ciências Humanas,
- 8) Linguística, Letras e Artes.
- g) Submissão do arquivo do projeto Pibic, referente ao item 5, exclusivamente em formato pdf.,
- h) Preenchimento do Formulário Síntese Lattes do orientador contendo as informações apenas dos últimos cinco anos, desde 2015. Ao selecionar a área de classificação de periódicos (CAPES), para a obtenção da pontuação deste Formulário, o docente indica que todos os seus artigos serão classificados e pontuados exclusivamente de acordo com a área selecionada (ver item 8.2.a).

7.2. Documentação Complementar (via Sipac)

- a) A seguinte **documentação complementar** deve ser enviada via Sipac no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital:
 - I) Comprovante de inscrição, gerado pelo Siga após a conclusão da submissão;
 - II) Formulário Síntese Lattes gerado pelo Siga após a conclusão da submissão;
 - III) Recibo da Inscrição gerado pelo Siga após a conclusão da submissão;
 - IV) Projeto Pibic, obrigatoriamente em formato pdf.;
 - V) *Curriculum Lattes* do orientador, atualizado em maio e/ou junho de 2020, com **apenas os dados dos últimos cinco anos**, desde 2015;
 - VI) *Curriculum Lattes* do estudante, atualizado em maio e/ou junho de 2020;
 - VII) Histórico escolar atualizado do estudante (OBS.: Estudante matriculado no 1º período deve substituir Histórico escolar pelo comprovante de matrícula atualizado);
 - VIII) Comprovante de vínculo institucional para pesquisadores: (i) aposentados da UFPE; (ii) em estágio pós-doutoral ou (iii) na categoria professor visitante.
 - IX) Documentos comprobatórios para: (i) cargo de gestão no período de 2015 até 2020; (ii) lactante/gestante no período de 2015 até 2020; (iii) vínculo com Pós-graduação (quando for o caso).
- b) A documentação complementar, conforme item 7.2.a, deve ser encaminhada via Sipac até o dia ~~17 de junho de 2020~~ **[prorrogado até 18 de junho de 2020]**. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do e-mail: pibic.propesq@ufpe.br;
- c) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital;
- d) Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;

- e) É vedada a substituição do estudante candidato ao Programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.
- f) É de inteira responsabilidade do docente o preenchimento da proposta, não serão aceitos pedidos de reconsideração por motivo de preenchimento incorreto da documentação.

8. Análise das propostas

8.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- b) Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
- c) Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das Grandes Áreas do Conhecimento e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE;
- d) Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;
- e) A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da Propesq/UFPE deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;

8.2. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes)

- a) **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-6], considerando o argumento de classificação da Grande Área do Conhecimento selecionada para o projeto;
 - I) Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2015;
 - II) Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da área classificação de periódicos (Capes) escolhida pelo docente, e será considerada conforme publicada na Plataforma Sucupira na exclusivamente seção “Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016”, de acordo com o informado no site da Capes;
 - III) A participação em curso de Pós-graduação com vínculo permanente ou colaborador deve ser comprovada;

- b) A nota do Currículo do docente, agrupada de acordo com as Grandes Áreas do Conhecimento (CNPq), será obtida a partir da soma da Média com o Desvio Padrão de todos os currículos da Grande Área ($M_{GA} + DP_{GA}$);
- c) Os Currículos cujas pontuações forem iguais ou superiores à soma da Média com o Desvio Padrão terão nota 6,0. (Se Currículo $\geq M_{GA} + DP_{GA}$, Pontuação = 6);
- d) A pontuação dos demais currículos será obtida mediante regra de três simples, cujo ponto de referência será a soma da Média com o Desvio Padrão (Referência = $M_{GA} + DP_{GA}$).
- e) No processo de obtenção da Média e do Desvio Padrão, serão excluídas dos cálculos até 1% das maiores pontuações dos Currículos dos docentes, a fim de evitar distorções que prejudiquem a competitividade da área.
- f) Será concedido bônus (cumulativo) de 10% na pontuação referente ao formulário síntese do Lattes ao docente que, apresentando documentação, comprovar que:
 - I) Assumiu, a partir de 2015, cargo de gestão por pelo menos dois anos: chefia, coordenação, diretoria, pró-reitoria, superintendência, etc. (considere apenas um);
 - II) A partir de 2015, esteve gestante ou lactante.

8.3. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o estudante, com nota [0-3], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:

- a) Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
- b) Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
- c) Fundamentação teórica e metodologia;
- d) Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
- e) Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

8.4. **Histórico Escolar** do estudante, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:

- a) Histórico sem reprovações, (por nota ou falta, recuperadas ou não), terá nota 1,0
- b) Será descontado da nota 0,1 ponto por cada reprovação;
- c) Estudantes de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;
- d) Estudantes com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10) não terão a inscrição homologada.

9. **As inscrições serão homologadas, exceto diante de:**

- a) Ausência de quaisquer documentos do item 7 deste edital;
- b) Estudantes com projetos Pibic iguais, caso em que os dois projetos serão desclassificados;

- c) Projeto já aprovado e/ou executado em ano anterior;
- d) Estudantes com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10);

10. Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:

- a) Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a 15% da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica;
- b) Docente não realizou a avaliação de projetos no presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar as avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no cronograma do presente Edital (via SIPAC);
- c) Estudante possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;

11. Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:

- a) Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- b) Projeto sem clara definição das atividades que o estudante realizará;
- c) Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.

12. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

- a) Propostas com nota final maior ou igual a cinco ($NF \geq 5,0$) poderão ser classificadas para vínculo voluntário ou bolsista de acordo com a disponibilidade de bolsas na Grande Área do Conhecimento (CNPq);
- b) Proposta com nota final menor que cinco e maior ou igual a 4,50 ($4,50 \leq NF < 5,0$) será classificada apenas para vínculo voluntário;
- c) Será concedida a primeira bolsa às propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por área do conhecimento;
- d) Em cada Grande Área do Conhecimento (CNPq), as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas como segunda bolsa para os orientadores;
- e) Da quota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UFPE (cota Propesq), serão distribuídas 20 das bolsas com base na classificação decrescente das candidaturas para docentes da UFPE da categoria Recém-Doutor (RD), cujo título tenha sido obtido a partir de 2015, não entrando nesta cota as propostas já contempladas com bolsa na concorrência geral;

- f) A distribuição das bolsas da categoria Recém-Doutor (RD) ocorrerá de acordo com a demanda de cada Grande Área do Conhecimento em relação ao total de bolsas disponíveis.
- g) Havendo um número de bolsas superior ao total de propostas classificadas na Grande Área do Conhecimento (CNPq), a pontuação final mínima, estabelecida no item 12.a., será reduzida até a distribuição de todas as quotas;
- h) As propostas de docentes recém-doutores que não obtiveram quota de bolsa de acordo com o item 12.f. deste Edital, mas cujas pontuações do projeto alcançarem 2,7 será concedido ao estudante vínculo no Pibic na categoria “voluntário”;
- i) O quantitativo de cotas de bolsa será distribuído visando a redução de assimetrias entre os três *campi* da UFPE, favorecendo uma distribuição global de bolsas proporcional à demanda de cada *campus*;
- j) O pesquisador em estágio pós-doutoral só poderá concorrer a participação do estudante do PIBIC com vínculo voluntário;
- k) Da cota institucional da UFPE serão destinadas 40 bolsas para fins de ações afirmativas, PIBIC-AF, sendo 32 bolsas para estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e 08 bolsas para pessoas com deficiência comprovada.

13. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- a) A divulgação do resultado do processo seletivo será feito exclusivamente via página da Propesq, no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.
- b) Os estudantes classificados com bolsa serão alocados para cota CNPq ou Cota Propesq;
- c) Terão prioridade para cota CNPq, estudantes de docentes com Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), as demais serão distribuídas segundo a ordem de classificação, os demais bolsistas serão contemplados com bolsa da cota Propesq.
- d) Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final via Sipac,
- e) A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento de formulário próprio disponível no site da Propesq e encaminhada via Sipac pelo orientador proponente.
- f) O pedido só será deferido em caso de vício de forma;
- g) Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

14. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.

a) Bolsista cota CNPq

I) Será cadastrado na Plataforma Carlos Chagas pela equipe da Propesq a partir de 01 de agosto de 2020;

II) Após o cadastramento receberá, por email, um *link* de acesso à Plataforma Carlos Chagas do CNPq;

III) Deve preencher, até 15 de agosto de 2020, de termo de compromisso eletrônico, acessado através do *link* que foi enviado por e-mail.

IV) Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;

b) Bolsista cota Propesq ou estudante Voluntário

I) Deve apresentar, até 21 de agosto de 2020, o Termo de Compromisso Bolsista Cota Propesq ou Termo de Compromisso Estudante Voluntário, conforme o caso, disponíveis na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;

II) A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do estudante no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;

c) Para solicitar a **mudança na ordem de preferência**, passando o estudante aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, é necessária o preenchimento do formulário específico disponível no site da Propesq respeitando-se os prazos estabelecidos no documento;

d) Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do estudante** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do estudante aprovado no processo seletivo, em formulário específico disponível no site da Propesq;

e) Docente que se ausentar da UFPE, durante o desenvolvimento do projeto, por um período contínuo maior que dois meses **deverá solicitar o cancelamento do vínculo**.

f) Só será permitida a substituição de orientador em caso de falecimento do docente (RN 017/2006 CNPq).

g) Em casos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no site da Propesq e abertura de processo formal;

- h) **Substituição ou cancelamento** do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:
 - I) Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário próprio disponibilizado no site da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do estudante;
 - II) Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído;
- i) O trabalho parcial ou final será de autoria do estudante e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) co-autor(es) quando ocorrer substituição de estudante;
- j) A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para docentes e estudantes, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;
- k) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, ou relativo à experimentação animal; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- l) Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibic.
- m) Propostas que necessitem autorizações, referentes ao item 14.k., e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 30 de outubro de 2020, ou que não sejam aprovadas por tais Comitês serão desqualificadas.

15. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

15.1. Do orientador

- a) Orientar o estudante de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;
- b) Preparar e acompanhar o estudante na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
- c) O trabalho parcial ou final será de autoria do estudante e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de estudante no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,

- d) No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic, o estudante deverá assinar como primeiro autor,
- e) Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;
- f) Acompanhar o estudante na apresentação de seu trabalho final no Conic, que será realizado na data estabelecida no cronograma do presente Edital;
- g) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, da seleção ao Conic, conforme o cronograma do presente Edital;
- h) Comunicar **imediatamente** à Propesq o **desligamento** do estudante bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 14.h;
- i) É de inteira responsabilidade do orientador **regularizar suas senhas** de acesso ao Siga e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail de seu interesse.

15.2. Estudantes das Categorias Bolsista e Voluntário

- a) Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- b) Não possuir, na vigência da pesquisa:
 - I) Vínculo empregatício (CLT ou estatutário),
 - II) Vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, inclusive os Programas de Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBITI),
 - III) Vínculo de **bolsista** com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e o de Residência Pedagógica,
 - IV) Acumular a Bolsa PIBIC/UFPE com as Bolsas de Monitoria ou Extensão na UFPE.
- c) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica (Conic);
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesq/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;

- f) Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 14.h. possam ser seguidos;
- g) É de inteira responsabilidade do estudante **regularizar suas senhas** de acesso ao Siga e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail de seu interesse.

16. Cronograma

16.1. Processo seletivo

Período de inscrição via Siga	De 03 de junho a 16 de junho de 2020 Prorrogado até 17 de junho de 2020
Entrega de documentos para abertura de perfil de pesquisa no Siga para docentes via Sipac (de acordo com o item 7.1(b))	Até 08 de junho de 2020
Entrega de documentos para abertura de perfil de pesquisa no Siga para estudantes externos pelo Sipac do docente (de acordo com o item 7.1(d))	Até 08 de junho de 2020
Entrega de documentação complementar e comprovantes do Siga para a inscrição da proposta na Propesq/UFPE pelo Sipac	Até 17 de junho de 2020 Prorrogada até 18 de junho de 2020
Divulgação dos avaliadores no <i>site</i> da Propesq	Até 25 de junho de 2020
Avaliação por avaliadores <i>ad hocs</i>	De 25 de junho 08 de julho de 2020
Data-limite para solicitar dispensa de indicação como avaliador (via SIPAC)	Até 29 de junho de 2020
Resposta às solicitações de dispensa de avaliação (via SIPAC)	Até 02 de julho de 2010
Avaliação e classificação pelo comitê interno	De 09 a 16 de julho de 2020
Divulgação do resultado no <i>site</i> da Propesq	A partir de 27 de julho de 2020
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de estudante e prioridade na concessão de bolsa (via SIPAC)	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Envio do Termo de Compromisso estudante Bolsista Cota Propesq e estudante Voluntário (via SIPAC)	de 17 a 21 de agosto de 2020
Preenchimento do Termo de Compromisso Eletrônico Estudante Cota CNPq (após recebimento do <i>link</i> por e-mail)	Até 15 de agosto de 2020
Data-limite para entrega de comprovante de submissão ou aprovação no comitê de ética dos projetos aprovados (caso necessário)	Até 31 de outubro de 2020

16.2. Entrega de Relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 15 de fevereiro de 2021
Entrega de relatórios finais	Até 20 de agosto de 2021

16.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Congresso de Iniciação Científica (Conic)

Avaliação de relatórios parciais	Fevereiro e março de 2021
Avaliação de relatórios finais	Agosto e setembro de 2021
CONIC	A definir

17. Disposições Finais

- a) Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic e ao Conic serão realizadas através do site oficial da Propesq e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom);
- b) O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail;
- c) Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- d) O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- e) A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- f) Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios do programa são realizados exclusivamente via Siga;
- g) Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de estudante bolsista ou voluntário PIBIC/CNPq/UFPE;
- h) Ao realizar a submissão de propostas, o estudante e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

18. Cláusula de Reserva

- a) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- b) Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 03 de junho de 2020.

Prof^a. Carol Virgínia Góes de Leandro
Pró-Reitora para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Pedro Valadão Carelli
Diretor de Pesquisa

Prof^a. Beate Saegesser Santos
Coordenadora Geral de Iniciação Científica